

EDITAL N. 003 /2016

Dispõe sobre a realização de estudo socioeconômico para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, Câmpus Bagé.

O **Diretor-Geral do Câmpus Bagé**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

- Auxílio-transporte
- Auxílio-alimentação
- Auxílio-moradia

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição e a documentação necessária, no seguinte período, horário e local:

Período: 28/07/2016 a 11/08/2016.

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 08h00 às 20h00 na Sala de Assistentes de Alunos (bloco de salas de aulas).

Segunda-feira e Quarta-feira: 14h00 às 20h00 no setor de assistência estudantil (sala 110)

Terça-feira e Quinta-feira: 08h00 às 14h00 no setor de assistência estudantil (sala 110).

Sexta-feira: 08h00 às 20h00 no setor de assistência estudantil (sala 110)

Local: Assistência Estudantil, sala 110 e Sala de Assistentes de Alunos (bloco de salas de aulas).

1.2 Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos na modalidade Integrado, subsequente e de graduação do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) e que não tenham concluído outro curso na mesma modalidade de ensino.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O aluno deverá entregar o **“formulário para estudo socioeconômico”** preenchido, em anexo (também disponível na sala 110 e sala de assistentes de alunos), e

fotocópias simples (xerox) dos seguintes documentos:

2.1.2 do aluno:

- carteira de identidade;
- CPF;
- certidão de nascimento, de casamento do estudante ou declaração de união estável
- Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio;
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso to aluno encontra-se nesta situação e;
- uma foto de tamanho 3 x 4 cm, **atual** e tirada de frente;
- comprovante de conta bancária do candidato, o candidato deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (cópia do cartão, saldo ou extrato)**, em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta bancária **não** poderá ser de terceiros. **PREFERENCIALMENTE as contas bancárias devem ser no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banrisul.**
- comprovante de matrícula.

2.1.3 dos componentes da família:

- cópia da carteira de identidade e CPF de **todos** os membros da família, para pessoas que o não possuem aceita-se a certidão de nascimento;
- Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio;
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação e;
- certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

3.1 Para assalariados, trabalhadores formais com carteira assinada:

3.1.2 Contracheque dos últimos **três meses**;

3.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);

3.1.4 Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

3.2 Para trabalhadores informais, profissionais liberais e autônomos:

3.2.1 Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

3.2.2 Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;

3.2.3 Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contracheques);

3.2.4 Declaração de próprio punho, para **trabalhadores em atividades informais e autônomos**, (modelo em anexo) que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal;

3.2.5 Carnê do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;

3.2.6 **três** últimos extratos bancários.

3.3 Para Pensionistas, aposentados e afins:

3.3.1 Comprovante e último extrato de rendimentos referentes à: aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada;

3.3.2 Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

3.4 Atividade Rural:

3.4.1 Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe, no caso de **produtores rurais, agricultores e pescadores**, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);

3.4.2 Declaração de próprio punho para **produtores rurais, agricultores e pescadores** que não estejam sindicalizados, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);

3.4.3 Comprovante anual da Declaração de imposto de Renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes, e declaração de atividades rurais (quando houver);

3.5 Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:

3.5.1 Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

3.6 Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

3.6.1 Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.6.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

3.7 Pessoas desempregadas ou que não exerçam atividade remunerada (a partir dos 18 anos):

3.7.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);

3.7.2 Declaração constando que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos no momento (**modelo nos anexos**).

3.8 Outras situações e Rendimentos (se for o caso):

3.8.1 Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso.

3.8.2 Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;

3.8.3 Comprovante do valor de pensão alimentícia e extrato bancário do último mês, recibos, etc.;

3.8.4 Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;

3.8.5 Recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;

3.8.6 Comprovante de Seguro-Desemprego;

4. Comprovante de despesas:

4.1 Aluguel, luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, veículo financiado, IPTU, mensalidade de escola ou universidade, plano de saúde, arrendamento (se houver);

4.2 Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

4.3 Os comprovantes de renda deverão ser dos **últimos três meses**;

4.4 Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao **último mês**.

5. Comprovação de situação de moradia:

5.1 Imóveis alugados: cópia do **contrato de locação autenticado em cartório** e recibo de pagamento do aluguel dos três últimos meses;

5.2 Imóveis cedidos: cópia da escritura do imóvel, acompanhado de declaração do proprietário explicando o motivo da cedência;

5.3 Imóveis próprios quitados: cópia da escritura do imóvel;

5.4 Imóveis financiados: cópia do comprovante de financiamento, onde conste as características do imóvel.

6. Comprovação de utilização de transporte intermunicipal:

6.1 Utilização de van escolar: cópia do contrato de prestação de serviço e cópia do recibo de pagamento do mês vigente.

6.2 Utilização de ônibus intermunicipal rodoviário: cupom fiscal de bilhete de passagem (ida e volta)

7. Informações complementares

7.1 Para os alunos que ingressaram no processo seletivo (vestibular e SISU) pela reserva de vagas L1 e L2 não há a necessidade de trazer novamente os comprovantes de renda pois estes estão atualizados (a menos se houver alteração posterior). No entanto, deve preencher o formulário e anexar os demais documentos solicitados como os comprovantes de despesas.

7.2 Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pelo assistente social, do campus Bagé.

7.3 A documentação deverá ser entregue em envelope **lacrado**, não sendo possível o servidor conferir os documentos no momento da entrega.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado a partir do dia 10 de setembro de 2016, no *site* www.bage.ifsul.edu.br/porta/ e na Assistência Estudantil do Campus Bagé, sala 110.

8.2 A partir da publicação do resultado o candidato tem **dois dias úteis** para interpor recurso junto ao setor da assistência estudantil, manifestando seu desacordo com o resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de

comprovação da situação socioeconômica.

9.2 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

9.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista e/ou visita domiciliar com o candidato,

9.4 Se for necessária documentação complementar, o candidato terá o **prazo de dois dias úteis**, após a solicitação dos documentos para encaminhá-los ao setor da Assistência Estudantil, sala 110.

9.5 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

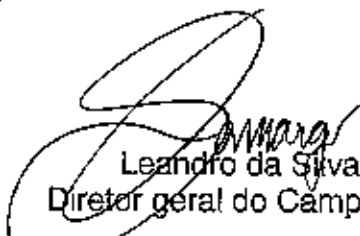
9.6 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

9.7 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o **estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social**.

9.8 Sendo o estudante considerado apto no estudo socioeconômico, o **recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.**

9.9 Maiores informações poderão ser obtidas na Assistência Estudantil, sala 110, e pelo telefone (53) 3247 3237/ Ramal 231.

Bagé, 19 de julho de 2016.


Leandro da Silva Camargo
Diretor geral do Câmpus Bagé

Leandro da Silva Camargo
Diretor-geral
IFSul - Câmpus Bagé